MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto Executivo n.º 420/25 de 4 de Junho

Havendo a necessidade de aprovar as Qualificações Profissionais, validadas pelo Conselho Sectorial de Qualificações, a fim de garantir o seu acesso ao Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais (CNQP) pelos intervenientes do Sistema Nacional de Qualificações. Assim sendo e face à classificação das Famílias Profissionais/Sector Produtivo e à diversidade das Qualificações Profissionais a integrar no Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais (CNQP), é imperiosa a observância de um processo de codificação, a fim de facilmente serem identificadas;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 66/23, de 6 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento de Publicação das Qualificações Profissionais do Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais de Angola, anexo ao presente Decreto Executivo, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Trabalho.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 15 de Maio de 2025.

A Ministra, Teresa Rodrigues Dias.

REGULAMENTO DE PUBLICAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DO CATÁLOGO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES DE ANGOLA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

(Objecto)

- 1. O presente Diploma visa estabelecer as condições de aprovação das Qualificações Profissionais a constar no Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais de Angola.
- 2. São objecto de publicação as Qualificações Profissionais e correspondentes níveis da lista constante no Anexo I do presente Diploma.

ARTIGO 2.º

(Âmbito de aplicação)

O presente Diploma aplica-se às Qualificações Profissionais elaboradas em sede do Conselho Técnico Sectorial de Qualificações, validadas pelo Conselho Sectorial de Qualificações e geridas pelo Instituto Nacional de Qualificações através do Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais (CNQP).

ARTIGO 3.º

(Condição de aprovação)

- 1. Constitui condição de aprovação de uma Qualificação Profissional a atribuição de um código-único e padronizado, este código é alfanumérico e serve para identificar a Qualificação Profissional dentro de sistemas de formação, bases de dados, plataformas de gestão e apresentação de ofertas formativas, permitindo a sua gestão e rastreamento, por parte dos intervenientes do ecossistema do Sistema Nacional de Qualificações.
- 2. A estrutura da codificação das Qualificações Profissionais consta do Anexo II do presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 4.º

(Objectivos da codificação)

Constituem objectivos da codificação:

- a) Atribuir um código-único e padronizado às Qualificações Profissionais a integrar no Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais;
- b) Contribuir para a organização das Qualificações Profissionais a constar do Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais;
- c) Facilitar a identificação das Qualificações Profissionais no Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais.

CAPÍTULO II

Elementos e Forma de Atribuição

ARTIGO 5.º

(Elementos do Código da Qualificação Profissional)

- 1. Constituem elementos do Código da Qualificação Profissional:
 - a) A sigla da família profissional;
 - b) A sequência numérica crescente;
 - c) Um separador (underscore);
 - d) Ano de elaboração da qualificação;
 - e) Um separador (underscore);
 - f) Nível da qualificação profissional.
- 2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, podem ser adicionados outros elementos à Qualificação Profissional.

ARTIGO 6.º (Atribuição)

- 1. Compete ao Instituto Nacional de Qualificações proceder à codificação, após a validação pelos Conselhos Sectoriais de Qualificações, todas as Qualificações Profissionais e programas no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações.
- 2. As Qualificações Profissionais, doravante elaboradas, são objecto de publicação por acto (despacho/circular) do Titular do Departamento Ministerial Responsável pelo Trabalho.

ARTIGO 7.º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

ANEXO | Lista de Qualificações Profissionais a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º

Família Profissional	Qualificações Profissionais		
AGS - Administração, Gestão e Serviços de Apoio	Assistente Administrativo de nível		
	Técnico Administrativo de Nível		
	Técnico de Contabilidade de nível		
	Técnico de Secretariado de nível	5	
ART - Alojamento, Restauração e Turismo	Cozinheiro de nível		
	Técnico de Produção de Cozinha/Pastelaria de nível	5	
COC - Construção Civil e Urbanismo	Canalizador de nível		
	Pedreiro de nível	3	
	Técnico de Obra de nível	5	
ENA - Electricidade, Energias e Ambiente	Electricista de Instalações Industriais de nível 3	3	
	Electricista de Instalações Prediais de nível 3	3	
	Técnico de Instalações Eléctricas Industriais de nível 5	5	
	Técnico de Instalações Eléctricas Prediais de nível 5	5	
MTM - Metalurgia e Metalomecânica	Soldador de nível 3		
	Serralheiro Civil de nível 3		
	Técnico de Soldadura de nível 5		
	Técnico de Serralharia de nível 5	5	

ANEXO II

Estrutura da codificação das qualificações profissionais do Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais (CNQP) de Angola, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º

Codificação da Qualificação Profissional



AGS	000		24		03
Sigla da Família Profissional de Administração, Gestão e Serviços de Apoio	Sequência numérica crescente, mas respeitando a cronologia da elaboração das Qualificações	Separador (underscore)	Ano de elaboração da Qualificação	Separador (underscore)	Nível da Qualificação Profissional, atribuída pelo CTS.

Codificação da Unidade de Competências da Qualificação Profissional
U C A G S 0 0 1 - 0 3

UC	AGS	000		03
Sigla da Unidade de Competências	Sigla da Família Profissional de Administração, Gestão e Serviços de Apoio	Sequência numérica crescente, mas respeitando a cronologia da elaboração das Qualificações	Separador (underscore)	Nível da Qualificação Profissional, atribuída pelo CTS.

Codificação da Unidade de Formação da Qualificação Profissional

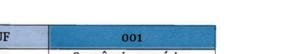
U F A G S 0 0 1 - 0 3

Codificação da Unidade de Competência ou de Formação transversal à

UF	AGS	000	_	03
Sigla da Unidade de Formação	Sigla da Família Profissional de Administração, Gestão e Serviços de Apoio	Sequência numérica crescente, mas respeitando a cronologia da elaboração das Qualificações	Separador (underscore)	Nível da Qualificação Profissional atribuída pelo CTS.

Família Profissional.





UF	001	
Sigla da	Sequência numérica	
Unidade de Formação	crescente, mas respeitando a cronologia	
å	da elaboração das	
	Qualificações	

UF	0	0	1
----	---	---	---

UF	001		
Sigla da	Sequência numérica		
Unidade de Formação	crescente, mas respeitando a cronologia		
	da elaboração das		
	Qualificações		